



**PROJETO DE LEI N° 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

Altera a Lei Municipal nº 1.029 de 17 de setembro de 2019 que institui a gratificação mensal para o servidor efetivo designado para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – O art. 1º da Lei 1.029, de 17 de setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica instituída a gratificação para o servidor em exercício da função de membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão no âmbito do Município de Comendador Levy Gasparian, conforme atribuições previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**Art. 2º** – O art. 1º da Lei 1.029, de 17 de setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O valor da gratificação será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pregão presencial ou eletrônico, limitando-se o pagamento da gratificação a 10(dez) pregões mensais.

**Art. 3º** – O art. 1º da Lei 1.029, de 17 de setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** Durante o período em que estiver recebendo a gratificação, o servidor ficará à disposição do Município conforme necessidade dos



trabalhos da Comissão, renunciando a vinculação da carga horária do seu cargo.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comendador Levy Gasparian, 18 de janeiro de 2021.

Cláudio Manharino  
Prefeito